

= LEI Nº 487 =

"Autoriza concessão de pensão".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Senhora HELENA RITA RIBEIRO, viúva de Manoel Alves Ribeiro, ex-fiscal da Prefeitura no Distrito de Carlos Alves, e à Senhora MARIA DAS DORES SILVA, viúva de José Manoel da Silva, ex-servidor desta municipalidade no Distrito de Ituí, uma pensão vitalícia no valor de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, a cada uma.

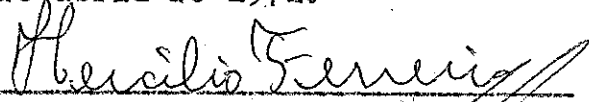
Art. 2º - Sempre que ocorrer aumento do Salário-Mínimo Regional, o valor das pensões de que trata o Art. 1º será acrescido do respectivo percentual.

Art. 3º - A despesa correspondente correrá pela dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno (MG), 29 de abril de 1971.

  
-Prefeito Municipal-